



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4a REGIÃO

PROAD n. 6334/2026 DOC 13
Cadastrado por rely - RICARDO ANTONIO ELY
Juntado em 19/10/2026

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

RICARDO
ANTONIO
ELY
19/10/2026 17:29

Aquisição Nro.: 399/26 - Inexigibilidade de Licitação

Nº	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: HSM DO BRASIL S.A. CNPJ: 01.619.385/0001-32					
1	1	CURSO	Contratação do curso "Treinamento Gerencial SGTI 2026 - Liderança integrada e Visão Sistêmica", promovido pela empresa HSM do Brasil S. A., CNPJ 01.619.385/0001-32, a realizar-se no dia 06 de novembro de 2026, com a carga horária total de 08 horas-aula, destinado a servidores da SGTI, para até 30 participantes, na modalidade presencial, na Escola Judicial do TRT4, em Porto Alegre/RS. Classificação: 33904020	28.300,52	28.300,52
Total do fornecedor					28.300,52
Total Geral					28.300,52





Processo Administrativo nº 6334/2026

Assunto: Treinamento Gerencial SGTI 2026: Liderança Integrada e Visão Sistêmica – CD 399/2026

INFORMAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 6334/2026

CD – 399/2026

2 - Nome do curso:

Treinamento Gerencial SGTI 2026 – Liderança Integrada e Visão Sistêmica.

3 - Unidade demandante/requisitante:

Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação (SGTI) / Escola Judicial (EJud4)

4 - Empresa/s a ser/serem contratada/s / Profissional/is:

HSM do Brasil S.A. (01.619.385/0001-32)

5 - Assunto / Objeto:

Conforme requisição da fl. 67:

Contratação do curso "Treinamento Gerencial SGTI 2026 - Liderança integrada e Visão Sistêmica", promovido pela empresa HSM do Brasil S.A., CNPJ 01.619.385/0001-32, a realizar-se no dia 06 de novembro de 2026, com a carga horária total de 08 horas-aula, destinado a servidores da SGTI, para até 30 participantes, na modalidade presencial, na Escola Judicial do TRT4, em Porto Alegre/RS.

6 - Previsão no Plano de Contratações Anual:

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?

A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual diante da exceção prevista no inciso I do art. 7º da Portaria GP.TRT4 nº 1.633/2025:

Art. 7º Todas as contratações devem, obrigatoriamente, constar no PCA, exceto:

I - as contratações que tratem de capacitação;

7 - Dos documentos obrigatórios para a contratação segundo o Anexo Único da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023:

Valor **inferior** ao limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 65.492,11):

- Documento de Formalização da Demanda - fls. 30-31;

- Termo de Referência - fls. 56-61.

 **RICARDO ANTONIO ELY**
20/10/2026 17:32

 **KARINA DURIGON**
20/10/2026 17:34

 **JOAO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS**
20/10/2026 18:10

 **REJANE CARVALHO DONIS**
20/10/2026 21:27

 **MARIA SILVANA ROTA TEDESCO**
26/10/2026 09:57

 **ENILDA SOUZA DE ANDRADE**
26/10/2026 10:43

 **ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ**
26/10/2026 12:13



8 - Justificativa da contratação:

Conforme informado pela Unidade Demandante no Documento de Formalização da Demanda das fls. 30-31 (item 3):

“Visando constantemente aprimorar e atualizar as competências técnicas e gerenciais das equipes da SGTI (Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação), todo ano é elaborado um Plano Anual de Capacitação - PAC, no qual os gestores de cada área definem, para cada membro de sua equipe, com base nas atribuições, os perfis e conhecimentos necessários para a execução das tarefas no ambiente do Tribunal. O treinamento em questão consta no PAC 2026, contido no Proad 7545/2025. O treinamento será realizado pelos gestores titulares das unidades da SGTI (e eventuais substitutos, para complementação das vagas) e pelos substitutos das coordenadorias que não possuem divisão. Cada ano a SGTI escolhe um tema gerencial, a fim de aprimorar os conhecimentos de liderança de seus gestores, contribuindo para a melhoria contínua dos resultados do TRT4.”

E no Termo de Referência das fls. 56-61 (item 12), os critérios sobre a escolha da empresa a ser contratada:

“HSM é uma empresa consolidada no mercado de TI. Ela organiza importantes eventos nesta área, com o “HSM+”, tendo contato e trazendo profissionais e palestrantes do mundo todo. Aborda assuntos atuais. Além disso, tem parceria com empresas de destaque na área de ensino, como a UDEMY. Neste sentido, encontramos na HSM uma empresa líder de mercado e envolvida nos assuntos da atualidade, a fim de formatar um treinamento gerencial específico para os gestores da Secretaria de Tecnologia e Inovação do TRT4.”

9 - Data do curso, horário de realização e carga horária total:

Presencial (nas instalações da EJud4), dia 06/11/2026, carga horária total de 8 horas.

10 - Há conteúdo programático/Currículo?

Sim, nas fls. 12-18 e 60.

11 - Fundamentação legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

12 - Participante(s) do curso de treinamento, qualificação ou aperfeiçoamento:

Servidores da unidade demandante (SGTI), para até 30 participantes.

13 - Valor da contratação:

R\$ 28.300,52.

14 - Justificativa de compatibilidade do valor a ser contratado com o valor de mercado:

A justificativa do preço pode ser verificada no Mapa Comparativo de Preços das fls. 62-64.

15 - Observações:

Regularidade:

- Receita Federal: fls. 29 (e 69).
- Trabalhista: fls. 26 (e 69).
- Empregador perante o FGTS: fl. 27 (e 71).
- Cadin: fls. 72-73.

Ressalta-se que a presente contratação se enquadra na hipótese prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, por analogia, verificou-se somente a regularidade estabelecida no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme apontamento da Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal nos documentos das fls. 70-89 do Proad nº 4779/2022:

Para contratações para **entregas imediatas (prazo de até 30 dias)**, contratações com **valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral** (abaixo de **R\$ 16.373,03** - artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de **produto para pesquisa e desenvolvimento** (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021) –, para as quais **somente poderão ser exigidas as seguintes condições de habilitação:**

- **Pessoas jurídicas** : comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
- **Pessoas físicas** : comprovante de quitação com a Fazenda Federal.



Processo Administrativo nº 6334/2026

Assunto: Treinamento Gerencial SGTI 2026: Liderança Integrada e Visão Sistêmica – CD 399/2026

16 - Da forma de pagamento:

O pagamento é à vista, após a execução do treinamento, emissão do certificado e recebimento da Nota Fiscal, que será emitida pela contratada após o término do treinamento.

17 - Do parecer da Assessoria Jurídica:

O parecer jurídico é dispensável na presente contratação, conforme § 1º do art. 51 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023:

§ 1º *É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:*
(...)

II – contratações realizadas mediante inexigibilidade de licitação cuj o valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

18 - Conclusão:

Diante do exposto, entende-se configurada a hipótese de inviabilidade de competição, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação, com fundamento na alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente

RICARDO ANTÔNIO ELY

Divisão de Compras Diretas



CLC

à SA

Acompanha-se a manifestação da Divisão de Compras Diretas. Opina-se, com fundamento na alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, pela contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no relatório de adjudicação, mediante inexigibilidade de licitação.

Submete-se a matéria à consideração superior.

Documento assinado digitalmente

KARINA DURIGON

Coordenadora de Licitações e Contratos

SA

à DG

De acordo. À Diretoria-Geral.

Documento assinado digitalmente

JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS

Diretor da Secretaria de Administração

DG

à ODEJ

De acordo. Encaminha-se à Ordenadora de Despesas da Escola Judicial.

Documento assinado digitalmente

REJANE CARVALHO DONIS

Diretora-Geral



ODEJ

ao GP

Aprova-se a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos e a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração da Presidência.

Documento assinado digitalmente

MARIA SILVANA ROTTA TEDESCO

Diretora da Escola Judicial

Ordenadora de Despesas da Escola Judicial



GP

à CLC

RATIFICA-SE. Determina-se a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no relatório de adjudicação, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista na alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Determina-se seja emitida a nota de empenho pertinente à contratação do objeto, cujo valor deve ser deduzido do orçamento do PAC (Plano Anual de Capacitação) da unidade solicitante.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para publicação e demais providências.

Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE CÔRREA DA CRUZ

Presidente do TRT da 4ª Região

